

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

**** REGISTRO DE PREÇO****

EDITAL N°. 61/19

PROCESSO N°. 8829/19

PREGÃO PRESENCIAL N°. 61/19

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de instalação de divisórias com fornecimento de materiais para todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme ANEXO I do Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002 com aplicação subsidiária, Lei Municipal 1215-A-02 - 1931-A/2007 e Decreto Municipal 2344-A, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA Simone Rodrigues**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **11 de junho de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Padre Anchieta, nº. 462. Centro, São Vicente, CEP 11.310-040 no auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

MODELO III E A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O MODELO V, DEVERÃO SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TÃO LOGO SE ENCERRE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

1. DO OBJETO DO PREGÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de instalação de divisórias com fornecimento de materiais para todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme ANEXO I.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por Lote.

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários: 10.301.0015.2031.902.3.3.90.39.00 e 10.302.0015.2031.914.3.39039.00 – fonte de Recurso – Obras – Bloco Convênio PAB/MAC.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

4.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- a) Para o **Lote 1 (cota principal)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.
- b) Para o **Lote 02 (cota reservada)**, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública de São Vicente, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento e os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constituído da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

5.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto. Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

5.3.1. A ausência da documentação referida no item **6.3.** ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.4. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

5.5. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação:

5.5.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

5.5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

5.6. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.6.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5.6.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes propostas e documentos de habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE Nº. 02) deverão ser apresentados,

Proc 8829/19 . Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO N°. 61/19

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)

PROCESSO N°. 8829/19

PREGÃO N°. 61/19

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)

PROCESSO N°. 8829/19

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2, 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. O documento expedido via internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes.

7. A PROPOSTA deverá conter:

- a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** apresentar assinada e com a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e)** apresentar preço unitário e total do item com até 04 (quatro) casas depois da virgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO: 30° (trigésimo) dia após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

9.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, **O PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

9.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível;

11. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

11.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 12.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 12.1.2.**

11.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 12.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **11.1.2.**, letras “a e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

11.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente um proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

12.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) do último lance ofertado.**

12.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO Presencial**.

12.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

12.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.5. Encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

12.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

12.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos **(planilhas e demonstrativos)** em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

12.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **12**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s), formal(is) à documentação na própria sessão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.17. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

12.18. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 12.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

12.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

12.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.**

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial para empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- b) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Estadual, (CPE-EN) expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Municipal, (CPE-EN) expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- f) **Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- g) **As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que**

Proc 8829/19 . Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

Nota 01: As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

III – QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IV – QUALIDADE TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão e atividade pertinente compatível ao objeto da licitação, na quantidade mínima de 50% em relação as quantidades dos itens licitados, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado,
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **ANEXO VIII**.
A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

13.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

13.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

13.4.1. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

14. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

14.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

14.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **jornal local Editora Jornal Vicentino Ltda.** e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.saovicente.sp.gov.br. “webserviços”.

15. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail compras@saudesaovicente.sp.gov.br ou através do fax (13) 3568 3290 aos cuidados do Pregoeiro responsável pela licitação, ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569 5700 – Departamento de Compras.

15.1.1. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do requerimento da solicitação por parte **da autoridade subscritora de edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

16.1.1. As medidas referidas no **subitem 16.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio de fac-simile, através do telefone **(13) 3568-3290** cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 16.1.**

16.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

16.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, deste que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(as) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Editora Jornal Vicentino Ltda. e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

21.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e subitens**.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

21.9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

21.9.1. A licitante vencedora se obriga a:

21.9.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

21.9.3. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

21.9.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.9.5. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria de Saúde de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

21.9.6. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Secretaria de Saúde de São Vicente.

21.9.7. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

21.10. A Contratante é obrigada a:

21.10.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item **24**.

21.10.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do serviço licitado.

21.10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor do contrato.

22. ENTREGA/RECEBIMENTO DE ITEM OBJETO DO PREGÃO

22.1. Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

22.2. Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultado no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

22.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste **EDITAL**.

22.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 25 e subitens** deste **EDITAL**.

22.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

22.6. Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

23.1. A licitante vencedora deverá proceder a instalação num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho e comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente.

23.2. Objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar o serviço no local informado na Nota de Empenho, sem nenhum custo adicional, em horário comercial – das 8:00 as 17:00hs.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após quinquena de entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas via eletrônica pela contratante.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. De 22/6/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

25.6. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

25.6.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

25.6.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

25.7. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

25.7.1. O disposto no subitem **25.6.4** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

25.8. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

25.8.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

25.8.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

25.8.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

25.8.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

25.8.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens **25.6.8** a **25.6.9**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

25.9. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

25.10. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

25.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.12. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

25.13. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.7. A Apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

26.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.13. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 23 de maio de 2019

Carlos Alberto de Brito Barbosa
Autoridade Competente

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: Prestação de serviço de divisória com fornecimento de materiais necessários para todas as Unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Detalhamento:

- 1.** Prestação de serviços com materiais para fornecimento e montagem de Modulação 1 (painel até o teto) e Modulação 7 (painel a 2,1 m de altura) de paredes de divisórias tipo madeiramento naval em painel 35 mm contraplacados nas duas faces, com perfil de aço zincado acompanhando porta, requadro, batente, fechadura e dobradiças.
Unidade de medida: Metro Quadrado (m²).
Cor: a definir
- 2.** Prestação de serviços com materiais para fornecimento e montagem de Modulação 8 (painel e vidro a 2,1 m de altura) e Modulação 3 (painel –vidro –painel) de paredes de divisórias tipo madeiramento naval em painel 35 mm contraplacados nas duas faces , com perfil de aço zincado acompanhando porta , requadro, batente, fechadura e dobradiças.
Unidade de Medida: Metro Quadrado (m²).
Cor: a definir
- 3.** Prestação de serviços com materiais para colocação de forro PVC normatizado pela ABNT seguindo norma NBR – 14285 com placas de 200 mm.
Unidade de Medida: Metro Quadrado (m²).
Cor: a definir
- 4.** Prestação de serviços com materiais para fornecimento de forro modular de isopor.
Unidade de medida: Metro Quadrado (m²).
Cor: a definir
- 5 .** Mão de obra para instalação e fornecimento de divisória em gesso acartonado (Ref. : Drywall) com colocação de batente, porta , dobradiça requadro e fechadura.
Unidade de medida: Metro Quadrado (m²).
Cor: a definir
- 6.** Mão de Obra para instalação e fornecimento de forro em gesso acartonado (Ref: Drywall) industrial a base de gipsita natural parafusadas em estrutura metálica ema co zincado.
Unidade de medida: Metro Quadrado (m²).
Cor : a definir



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada em serviço de divisórias;
2. Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;
3. Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);
4. Comunicar previamente ao Depto de Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;
5. Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;
6. A cada chamado atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pelo Responsável da Unidade e/ou Fiscal do Depto de Obras que os tenha supervisionado;
7. A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados ao Depto de Obras e Serviços. Os relatórios dos serviços deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

8. Quaisquer necessidades de manutenções preventivas deverão ser apontadas e comunicadas ao Depto de Obras e Serviços por meio de relatórios, acompanhados do respectivo orçamento, que serão submetidos à apreciação do Gabinete.

9. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital.

10. O PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos.

DOS ATENDIMENTOS

1. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigará-se a atender o chamado “**ordinário**”, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento pelo Depto de Obras e Serviços. **Chamado Ordinários** são os serviços realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estruturas de Saúde da Família (ESF's), CAPS's, e outros locais que estão relacionados na Tabela Unidades, que funcionam das 7:00 às 17:00, de segunda à sexta, sendo estimado 70% dos chamados. Dependendo da gravidade, alguns casos podem ser emergenciais.

2. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigará-se a atender o chamado “**emergencial**”, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento do Depto de Obras e Serviços. **Chamados Emergenciais** são os serviços realizados nas Unidades 24 horas como Hospitais, Pronto Socorros, CAPS Mater e Maternidade, que estão em destaque na Tabela Unidades sendo estimado 30% dos chamados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

3. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigar-se-á a oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o serviço executado.

RELAÇÃO DAS UNIDADES

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ALMOXARIFADO	Av. Prefeito José Monteiro Nº 111
2	AMBULATÓRIO IRMÃ DOLORES	Av. Antonio Emmerich Nº 94
3	ARQUIVO MORTO/PROJETO DENGUE	Av . Antonio Emmerich Nº 750
4	CATO	R. Praça Imigração Japonesa s/nº
5	CEO INSULAR	Av. Antonio Emmerich, 94/98
6	CEO RIO BRANCO	Av. Dep. Ulisses Guimarães Nº 840
7	CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO (CAD)	R. João Ramalho Nº 442
8	CAPS AD II	Av. Antonio Emmerich Nº 94
9	CAPS II JARDIM RIO BRANCO	R. Donald Alexandre Kelmann s/nº
10	CAPS II DOMINGOS STAMATO	Av. Marechal Candido Mariano da Silva Rondon s/nº
11	CAPS II INFANTIL	R. Visconde de Tamandaré Nº 410
12*	CAPS III MATER	R. Padre Anchieta Nº 211
13	CASA DA MULHER	R. Salvador Nº 60
14	CASA DO ADOLESCENTE	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt Nº 299
15	CENTRO SÃO CAMILO	Av. João Francisco Bensdorp Nº 261
16	NUTRIÇÃO/COZINHA EXPERIMENTAL	Av. Antonio Emmerich Nº 94 (3ºANDAR)
17*	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO	R. Ipiranga Nº 353 - Centro

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	VICENTE (CREI)	
18	CEMEI/CROI	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt Nº 299
19	CENTRO MÉDICO MARTIM AFONSO	Av. Marechal Candido Mariano da Silva Rondon Nº 425
20	FROTA	R. Pêrsio de Queiroz Filho Nº733/734
21	CTA BETINHO	R. Treze de Maio Nº 64
22	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R. Prefeito José Monteiro Nº 111
23*	P.A. DRº FRANCISCO GERALDO SAMPAIO FEITOSA	Drº José Singer s/nº - Jardim Humaitá
24*	HOSPITAL OLAVO HOURNEAUX DE MOURA	R. Alfredo Shammas s/nº - Jardim Humaitá
25*	PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS	Praça Dário Aredes Lacerda s/nº - Parque das Bandeiras
26	EACS HUMAITÁ	R. Dr. José Singer s/nº
27	EACS JARDIM RIO BRANCO	R. Eduardo Cação s/nº
28	EACS POMPEBA	R. Alexandre Sabino s/nº
29	EACS PARQUE CONTINENTAL	Av. Cellula Mater Nº 940
30	EACS PARQUE DAS BANDEIRAS	Praça Brasília s/nº
31	EACS SÁ CATARINA	R. Pêrsio de Queiroz Filho Nº733/734
32	EACS SAMARITÁ	R. Maranhão Nº 70
33	EACS SAMBAIATUBA	R. Dique Sambaiaatuba Nº 2115
34	POSTO ITARARÉ	Praia Itararé (Direção Av. Presidente Wilson)
35	POSTO DO GONZAGUINHA	Av. Pedro de Toledo s/nº
36	AMBULATÓRIO DE TUBERCULOSE (CATH)	R. Expedicionários Vicentinos Nº 132
37	UBS/ESF VILA EMA	R. Eliseu Almeida Melo Nº 10
38	UBS/ESF JARDIM RIO NEGRO	R. E Nº 110
39	UBS/ESF JARDIM RIO BRANCO I	R. Antonio R. Husne Nº 1760

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

40	UBS/ESF PARQUE CONTINENTAL I e II	Av. Central Nº 940
41	UBS/ESF VILA MARGARIDA	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt Nº 299
42	UBS/ESF GLEBA II	R. Drº Celso Santos Nº 510
43	SAE	R. José Bonifácio Nº 105
44*	SAMU 192 (NÁUTICA)	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica
45	MELHOR EM CASA	R. Maria Rocco s/nº - (antiga UBS CAIC) - Humaitá
46	REABILITAR RIO BRANCO	Av. Ulisses Guimarães Nº 637
47	PERÍCIA MÉDICA	R. Frei Gaspar Nº 637 - Sala 86
48	REABILITAR I	Av. Marechal Candido Mariano da Silva Rondon Nº 425
49	UBS CAIC - ALUÍSIO C. COSTA	Praça dos Ecologistas s/nº
50	UBS CATIAPOÃ/ESF SÁ CATARINA	R. Pérsio de Queiroz Filho Nº733/734
51	UBS CENTRAL	Av. Antonio Emmerich Nº 509
52	UBS/ESF JAPUI	Av. Tupiniquins s/nº
53	UBS/ESF JARDIM GUASSU	R. Lagarto Nº 101
54	UBS/ESF JARDIM RIO BRANCO II E III	R. Eduardo Cação s/nº
55	UBS/ESF JIP	R. Roberto Kooc, 584
56	UBS/ESF NÁUTICA III	R. Nicolau Patrício Moreira, 225
57	UBS/ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória, s/nº
58	UBS/ESF POMPEBA	R. Antonio Costa, s/nº
59	UBS/ESF PONTE NOVA/ESF QUARENTENÁRIO	R. Salvador Nº 40
60	UBS/ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique s/nº
61	UBS/ESF PARQUE DAS BANDEIRAS	R. Marcílio Dias Hourneaux Nº 391

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

62	UBS/ESF PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº
63	UBS SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio s/nº
64	UBS/ESF SAMARITÁ	R. Sergipe Nº 70
65	ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco s/nº
66	UBS TANCREDO NEVES	R. Luiz Meireles de Araújo Nº 160
67	ZOONOSES	R. Catalão s/nº
68*	MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	R. Ipiranga Nº 370 - Centro
69	ESF HUMAITÁ	R. Alfredo das Neves s/nº
70	ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Travessa do Parque s/nº
71	ESF NOVA SÃO VICENTE	R. Celeste Diegues s/nº
72	ACADEMIA DE SAÚDE DO HUMAITÁ	R. Dr. José Singer s/nº
73*	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA NÁUTICA	Praça da Imigração Japonesa s/nº
74	ACADEMIA DE SAÚDE PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I s/nº

***Unidades que deverão ser atendidas 24 Horas, 07 Dias Por Semana, inclusive feriados prolongados e pontos facultativos.**

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

****LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO****

LOTE I

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Prestação de serviços com materiais para fornecimento e montagem de Modulação 1 (painel até o teto) e Modulação 7 (painel a 2,1 m de altura) de paredes de divisórias tipo madeiramento naval em painel 35 mm contraplacados nas duas faces, com perfil de aço zincado acompanhando porta, requadro, batente, fechadura e dobradiças. Unidade de medida: Metro Quadrado (m²). Cor: a definir	900	138,50	124.650,00
2	Prestação de serviços com materiais para fornecimento e montagem de Modulação 8 (painel e vidro a 2,1 m de altura) e Modulação 3 (painel –vidro –painel) de paredes de divisórias tipo madeiramento naval em painel 35 mm contraplacados nas duas faces , com perfil de aço zincado acompanhando porta , requadro, batente, fechadura e dobradiças. Unidade de Medida: Metro Quadrado (m²). Cor: a definir	500	164,00	82.000,00
3	Prestação de serviços com materiais para colocação de forro PVC normatizado pela ABNT seguindo norma NBR – 14285 com placas de 200 mm. Unidade de Medida: Metro Quadrado (m²). Cor: a definir	500	54,50	27.250,00
4	Prestação de serviços com materiais	500		22.000,00

Proc 8829/19 . Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	para fornecimento de forro modular de isopor. Unidade de medida: Metro Quadrado (m²). Cor: a definir		44,00	
--	--	--	-------	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 255.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

****LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/COOP****

LOTE II

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIOMADO UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Mão de obra para instalação e fornecimento de divisória em gesso acartonado (Ref. : Drywall) com colocação de batente, porta , dobradiça requadro e fechadura. Unidade de medida: Metro Quadrado(m²). Cor: a definir	500	175,00	87.500,00
2	Mão de Obra para instalação e fornecimento de forro em gesso acartonado (Ref: Drywall) industrial a base de gipsita natural parafusadas em estrutura metálica ema co zincado. Unidade de medida: Metro Quadrado (m²). Cor : a definir	500	77,50	38.750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 126.250,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 30° (trigésimo) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: A licitante vencedora deverá proceder a instalação num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho e comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata), disponibilizar o serviço no local informado na Nota de Empenho, sem nenhum custo adicional, em horário comercial – das 8:00 as 17:00hs.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

Rua Padre Anchieta, 462.

Pregão Presencial nº 61/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: O presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 61/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Proc 8829/19 . Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N°. 61/19

PROCESSO N°. 8829/19

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 61/19**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. Da Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n°. 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ/MF n°., representado pelo seu....., Sr..... (qualificação), CPF, email....., a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITE M 01	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive Fac-Símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 61/19**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I (**com tolerância no máximo em até 05 dias úteis**) - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE na cidade de São Vicente - SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os itens no locais constantes na Nota de Empenho, em horário comercial – das 8:00 as 17:00hs. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e sem nenhum custo adicional.

1.4. Os valores devidos pelo FUMDES serão pagos no 30° (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente - CNPJ: 11.899.413/0001-76

Rua Padre Anchieta Afonso nº 462 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-040.

1.4.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: **10.301.0015.2031.902.3.3.90.39.00 e 10.302.0015.2031.914.3.39039.00 – fonte de Recurso – Obras – Bloco Convênio PAB/MAC.**

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 61/19**, que desta Ata faz parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

1.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 61/19**.

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO N° 61/19**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. Fica responsável por fiscalizar o cu

1.13. As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Superintendente do **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente** através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e pelo Senhor _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Carlos Alberto de Brito Barbosa

EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

R.G.:

NOME:

R.G.:

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n/. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e **que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras@saudesaovicente.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 61/19

PROCESSO nº. 8829/19

Demoninação:

CNPJ nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade:Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ,___ de _____ de _____.

Nome:

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº 61/19

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, **assegurando**

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº. 61/19, DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital, **e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Ata de Registro de Preços nº XX/19

Pregão Eletrônico nº 61/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de instalação de divisórias com fornecimento de materiais para todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme ANEXO I.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE através da Secretaria da Saúde.

Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Registro de Preços

Na qualidade de Contratante e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, __ de _____ de _____.

“Contratante”

“Detentor da Ata”

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada com a Ata de Registro de Preços.

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

CADASTRO DE AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preço nº

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de instalação de divisórias com fornecimento de materiais para todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme ANEXO I.

Nome:

Cargo:

Proc 8829/19
.
Fls. F _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

R.G. nº:

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

São Vicente,